



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 12 / 08 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1086/14
Data 07/08/14

Súmula: Acrescenta dispositivo a Lei nº 1066/14, de 08/07/14, que criou cargo efetivo dentro da estrutura funcional da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Os cargos abaixo descritos terão as seguintes descrições:

CARGO: ARQUITETO

INSTRUÇÃO: Ensino Superior (3º Grau) na área.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

INICIATIVA: Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas, paisagísticos em geral, edificações, infra-estrutura, pavimentações, entre outras.

TAREFAS HABITUAIS:

- supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- coleta de dados, estudo, planejamento, projetos e especificação;
- estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- direção de obras e serviços técnicos;
- vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico;
- elaboração de orçamentos e planilhas de custo;
- fiscalização de obras;
- arquitetura de edificação;
- arquitetura de interior;
- arquitetura de paisagismo;
- relatórios técnicos de arquitetura;
- projetos de urbanização e desenvolvimento urbano;
- relatórios técnicos urbanísticos;
- gestão ambiental;
- planejamento urbano;
- avaliação de riscos;
- orientação técnica;
- parecer e aprovação de obras para emissão de alvará e habite-se;
- fiscalização e elaboração de medições de obras públicas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- acompanhar o cumprimento das disposições das Leis que compõem o Plano Diretor do Município;
- alimentar os dados necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o módulo de obras e outras informações;
- fornecer dados e informações requeridas pela Controladoria Interna do Município;
- Atender as Leis 131/2009 (Transparência Pública), 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI) e/ou outras que vieram.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSTRUÇÃO: Ensino Médio (2º grau) e curso técnico em auxiliar de consultório odontológico.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: auxiliar os odontológicos nos serviços da saúde bucal.

TAREFAS HABITUAIS:

- recepcionar as pessoas nos consultórios dentários, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informação;
- receber recados e encaminhar as pessoas para os dentistas, auxiliando-os para uma maior agilidade nos serviços;
- receber pacientes, identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- efetuar o controle da agenda de consultas, verificando a disponibilidade dos profissionais;
- participar do processo de territorialização e mapeamento de área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos a trabalho e da atualização contínua dessas informações.
- auxiliar os profissionais no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como:
 - organizar e executar atividades de higiene bucal;
 - processar filme radiográfico;
 - preparar o paciente para o atendimento;
 - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
 - manipular materiais de uso odontológico;
 - selecionar moldeiras;
 - preparar modelos em gesso;
 - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
 - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
 - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
 - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
 - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

f

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior 3º Grau na área.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

INICIATIVA: Responder pela orientação do sistema de segurança do Trabalho.

TAREFAS HABITUAIS:

- propor aquisição alteração e instalação de equipamentos de segurança para máquinas e equipamentos;
- realizar ações para manter segurança individual e coletiva dos servidores municipais;
- realizar serviços de preservação de bens públicos;
- elaborar dentro das normas técnicas e prazo determinado, o Programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP);
- preparar programas de treinamento, admissional e de rotina sobre segurança do trabalho;
- efetuar levantamento e estudos estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- promover campanhas palestras e outras formas de treinamento com o objeto de divulgar as normas de segurança no trabalho;
- colaborar nos projetos de modificação de prédios e novas instalações, procurando evitar acidentes de trabalho;
- promover inspeções em locais de trabalho, identificando as condições perigosas, tomando todas as providências para evitá-las.
- alimentar os dados necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre quadro de servidores Municipais.
- fornecer dados e informações requeridas pela Controladoria Interna do Município;
- Atender as Leis 131/2009 (Transparência Pública), 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI) e/ou outras que vieram.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).

TAREFAS HABITUAIS:

- planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e

✱

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

serviços, apropriar custos específicos da obra;

- executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
- prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
- elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- fiscalizar a aplicabilidade de plano direto;
- alimentar os dados necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o módulo de obras e outras informações;
- fornecer dados e informações requeridas pela Controladoria Interna do Município;
- Atender as Leis 131/2009 (Transparência Pública), 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI) e/ou outras que vieram.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	887 / 2014
Data/Hora	07/08/14 09:50
Documento:	PROSETO 1086/14
Origem:	DEF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Município Municipal de Três Barras do Paraná	